

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.911.405/0001-23, com sede administrativa na Rua Seroa da Mota, 444, Centro, Barão de Grajaú - MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular a Secretaria Municipal a Sra. Fabrícia Fernandes Barros, CPF nº 034.086.683-70, e a empresa **M DE O BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **56.222.255/0001-53**, com sede na Rodovia BR 230, nº 530, Vereda Grande, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sra. MAYRA DE OLIVEIRA BARROS, CPF: 064.767.093-30, resolvem firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a prestação, pela CREDENCIADA, de serviços especializados de fisioterapia, conforme descrito no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e no Termo de Referência (Anexo I), com remuneração baseada na Tabela SUS vigente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas dependências da CREDENCIADA, mediante convocação da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a demanda de pacientes encaminhados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do relatório de produção assistencial pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os valores estabelecidos na Tabela SUS vigente e mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos comprobatórios.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde.  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.  
**FICHA:** 177  
**VALOR:** R\$ 1.168.868,02.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção do Programa de Atenção Primária.  
**FONTE DE RECURSO:** 1.600  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.  
**FICHA:** 513  
**VALOR:** R\$ 1.052.868,02.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção da Equipe de Multiprofissionais.  
**FONTE DE RECURSO:** 1.600

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.

**FICHA:** 519

**VALOR:** R\$ 1.052.868,02.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- I – Prestar os serviços com qualidade e de acordo com os padrões exigidos pelo SUS;
- II – Manter atualizada toda a documentação exigida no edital;
- III – Permitir a fiscalização por parte do CONTRATANTE;
- IV – Apresentar mensalmente os relatórios de produção assistencial;
- V – Observar integralmente as normas de biossegurança, vigilância sanitária e ética profissional.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I – Proceder ao pagamento conforme estipulado;
- II – Encaminhar os pacientes à CREDENCIADA de forma organizada;
- III – Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

- a) Interesse público devidamente motivado;
- b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;
- c) Pedido da CREDENCIADA, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução das obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barão de Grajaú/MA, 08 de abril de 2025.

#### ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CREDENCIADA

Fabírcia Fernandes Barros

FABRÍCIA FERNANDES BARROS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mayra de Oliveira Barros

M DE O BARROS LTDA,  
CNPJ sob o nº 56.222.255/0001-53  
MAYRA DE OLIVEIRA BARROS, CPF: 064.767.093-30.